



CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 041/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MARCELO TADEU E SILVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – DISPENSA Nº 004/2020.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**, matriculada sob o nº 357, nomeada através da Portaria nº 228/2024, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o Srº **MARCELO TADEU E SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **LOCADOR**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – DISPENSA Nº 004/2020**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTES TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da **LOCATÁRIA**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº 935/2024/PMG/SECEDUC, datado em 16/05/2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 138/2024, datado em 24/04/2024, constitui objeto do presente instrumento a **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Nos termos do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e com fulcro nos documentos retroinformados, por possuir imperioso relevo para a **LOCATÁRIA**, justifica-se o presente pela essencialidade da manutenção do objeto para o bom andamento da administração pública, na medida em que no local funciona a Biblioteca Pública Municipal, que atende a um grande quantitativo de alunos e profissionais de modo geral, podendo causar um grande impacto a descontinuidade e/ou paralisação deste serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, abrangendo o período de 26 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.**



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

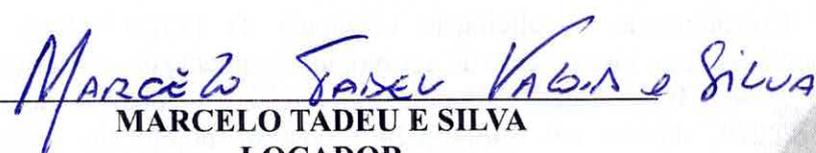
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 25 de maio de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
 LOCATÁRIA



MARCELO TADEU E SILVA
 LOCADOR



VISTO JURÍDICO